



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	» 80\$
A 2.ª série	120\$	» 70\$
A 3.ª série	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 41 698, que cria o 3.º ciclo nos Liceus de Lamego, Leiria, Portalegre e Póvoa de Varzim e aumenta os quadros do seu pessoal.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 41 738:

Aprova o plano de distribuição do produto das taxas cobradas nos parques de estacionamento, de veículos automóveis guardados por pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 770:

Cria em Lisboa mais dois cartórios notariais de 1.ª classe e constitui o respectivo quadro do pessoal auxiliar.

Ministério das Finanças:

Declaração:

Introduz uma alteração no mapa das directivas monetárias para o comércio externo, inserto no *Diário do Governo* n.º 105, de 24 de Maio de 1956.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 16 771:

Adita um número ao artigo 1.º do Regulamento da Agência Militar, aprovado pela Portaria n.º 13 861.

Ministério da Educação Nacional:

Instruções:

Para execução dos serviços relativos à prova de aptidão com destino aos cursos de Pintura e de Escultura das escolas superiores de belas-artistas e para a realização da prova de desenho artístico do exame de aptidão com destino ao curso de Arquitectura das mesmas escolas.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Decreto n.º 41 698, publicado pelo Ministério da Educação Nacional, Direcção-Geral do Ensino Liceal, no *Diário do Governo* n.º 137, 1.ª série, de 27 de Junho findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, quadro do pessoal de secretaria, na col. 2.ª, onde se lê: «Primeiros-oficiais», deve ler-se: «Terceiros-oficiais».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Julho de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Decreto n.º 41 738

Com fundamento no n.º 4.º do artigo 25.º do Decreto n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o plano de distribuição do produto das taxas cobradas nos parques de estacionamento de veículos automóveis guardados por pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Art. 2.º As importâncias das taxas cobradas nos parques de estacionamento de veículos automóveis, nos termos do n.º 4.º do artigo 25.º do Código da Estrada e do n.º 1.º do artigo 12.º do seu regulamento, serão repartidas pela forma seguinte:

60 por cento para a Polícia de Segurança Pública, como encarregada da guarda dos veículos;
40 por cento para as respectivas câmaras municipais.

Art. 3.º As verbas consignadas pelo artigo anterior à Polícia de Segurança Pública destinam-se ao Fundo de Trânsito, constituindo o saldo anual deste receita do Estado.

Art. 4.º Serão satisfeitas por conta das receitas do Fundo as despesas com os diversos encargos inerentes à fiscalização do trânsito e as relativas à aquisição de fardamento, a equipamento e a material especializado a utilizar pelo pessoal da Polícia de Segurança Pública afecto aos mesmos serviços.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do